Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 997
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 980, DE 26 DE JUNHO DE 1997"

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Quadragésima Sessão Ordinária , realizada no dia 10 de Dezembro de 1997, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 1º da Lei nº 980, de 26 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação - C.M.E., composto por 15 (quinze) membros titulares, com composição, funções, competência e atribuições definidas nesta Lei sem prejuizo de outras que forem atribuidas em seu regimento interno, vinculado à Secretaria de Educação do Município."

Artigo 2º - O art. 17 da Lei nº 980, de 26 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 17 - As funções normativas e deliberativas, de competência do Conselho Estadual de Educação, só poderão ser exercidas pelo Conselho Municipal de Educação mediante prévia delegação de competência, a partir de expressa solicitação ao Conselho Estadual de Educação"

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 15 de Dezembro de 1997, ano trigésimo primeiro da emancipação.

RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

FELIPE AVELINO MORAES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Registrado e Publicado , na Secretaria de Administração, aos 15 de dezembro de 1997.

CARLOS ALBERTO ONO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. Nº 3891/97

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 106 DA LEI N.º 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 15 / dezembro / 1997

Roseli Geremello

Rosali Geremello